

Resolução sobre cartas de habilitação aos  
condutores de veículos. -

N.º 200.

A Câmara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - O exame de habilitação para obtenção da carta de condutor de veículos será de hoje em diante prestado pelos interessados perante o fiscal de veículos e cartagens, e mais um perito nomeado na ocasião pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Por essa carta pagará os interessados a taxa fixa de R. 10.000, que será recolhida aos cofres municipais, correndo por conta da Câmara as despesas.

Dada das sessões 11 de Novembro de 1912.  
Manoel da Silveira Corrêa - Fernando Te-  
beliano da Costa - Aquilino José Pualisco  
- Antonio de Paula Leite Filho - Dr. Corolá-  
no Ferraz do Amaral - João Alves Corrêa  
de Toledo - Henrique Braziliense Pinto de  
Almeida - Antonio Corrêa Ferraz - José Tho-  
mas Padre - Alvaro de Aguiar.